Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 19/2017

1084
23/01/17

São Roque, 23 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio: Campo de futebol, localizado no Bairro do Saboó.

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 23/01/2017 - 15:31:57 00425/2017-ccg

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 020/2017 - DPMA

São Roque, 10 de Fevereiro de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 019/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0009/2017 (planta e cópia de Lei anexa), devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

CETSR#14/02/2017-10:56:53 854/2017 F1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0009/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 019/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o próprio público: Campo de futebol, localizado no Bairro do Saboó, é oficial, possui denominação oficial conforme a Lei n° 2436/1996. Segue anexo a Lei do local. Eu, _____, (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

LEI Nº 2.436

(Do Vereador José Carlos Baroni Garcia -PMDB)
De 27 de março de 1998.

Dá denominação de Professor Leônidas Antonio de Moraes à EMEI/EMPG do Saboó.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e de Primeiro Grau "Professor Leônidas Antonio de Moraes", o estabelecimento de ensino localizado no Bairro do Saboó.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/03/98.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 27/03/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei
SÃO ROQUE, 27/março/1998.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito
/mas.-

DECRETO Nº 6.413

De 19 de Junho de 2007.

Reordena a Unidade Escolar abaixo especificada.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 206, § 3° da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica reordenada a escola abaixo especificada:

De	Para
EMEI Saboó EMEF Leônidas Antônio de Moraes	EMEIF (R) Leônidas Antônio de Moraes

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2007.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO AOS 19 DE JUNHO DE 2007.
/OJMJ.-

@ETSR#26/6/2007-13:09:31 3371/2007 F